

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31 , DE 2007

(do Sr. Virgílio Guimarães)

Altera o Sistema Tributário Nacional, unifica a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, dentre outras providências.



EMENDA SUPRESSIVA Nº /08-CE

(Do Sr. Luiz Carlos Hauly  outros)

Propõe a exclusão da inclusão do § 3º do artigo 61 pelo Art. 1º da PEC 223/2008

JUSTIFICATIVA

O artigo 1º da PEC 223/2008 inclui o § 3º ao artigo 61 da CF/88, disciplinando a iniciativa a propositura de Lei complementar para instituir e alterar o tributo constante do artigo 155-A (IVA-E), inovando e restringindo sua competência para: I - a um terço dos membros do Senado Federal, desde que haja representantes de todas as Regiões do país; II - a um terço dos Governadores de Estado e Distrito Federal ou das Assembléias Legislativas, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros, desde que estejam representadas, em ambos os casos, todas as Regiões do País; III -



6327D25953

ao Presidente da República. O texto anterior constante no caput do art. 61 deve ser mantido também para o novo tributo, motivo pelo qual a presente emenda sugere a sua total supressão.

Assim, contamos com o apoio dos nobres parlamentares à presente medida.

Brasília-DF, de maio de 2008.

LUIZ CARLOS HAULY
Deputado Federal (PSDB-PR)



6327D25953